Protocolo: 695048
Data: 24/03/2021
Título: PORTARIA NORM 005-2021 - COVID - D.O.
Página(s): a

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE
PORTARIA "N" N°. 005/CET-RIO
RIO DE JANEIRO, 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providencias.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.423, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação das Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES/SMS Rio nº 871, de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, que amplia as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19, em face ao cenário nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.644, de 22 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Disciplinar, no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, as medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Rio nº 48.644, de 22 de março de 2021.

Art. 2º. Estabelecer que o atendimento presencial ao público nas dependências da Companhia e no Protocolo da CET-Rio continua suspenso, devendo qualquer solicitação ser realizada através do Sistema 1746 e dos e-mails abaixo listados:

I - Presidência: cetrio@rio.rj.gov.br ou cetrio.pre@gmail.com

II - Gabinete da Presidência: cetrio.gab@gmail.com

III - Diretoria Técnica: dte2015@gmail.com

a) assunto cartão morador: dte.cartaomorador@gmail.com

b) assunto abertura de processo de impacto viário: agendamento.impactoviario@gmail.com

c) retirada de informes de impacto viário: impactoviario@gmail.com

IV - Diretoria de Administração e Finanças: cetrio.daf@gmail.com

V - Coordenaria Geral de Operações: cgo.cetrio@gmail.com

VI - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 1: cetrio_crt1@rio.rj.gov.br ou cetrio.ap1@gmail.com

VII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 2.1: cet.gavea.adm@gmail.com

VIII - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP2.2 e AP3 Norte 1:

cet.tijuca.adm@gmail.com

IX - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP3 Norte 2: cetrio.ctrt3@gmail.com

X - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 4: cetrio.crt4@gmail.com

XI - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 5: cetrio.crt52@gmail.com

Parágrafo único. Não será permitido, em hipótese alguma, atendimento presencial.

Art. 3º. As reuniões presenciais ficam suspensas, devendo ser realizadas somente em modo virtual.

Art. 4º. Nos setores administrativos e técnicos deverão ser designados um número mínimo e essencial de empregados, em esquema de rodízio, para a realização dos serviços, sob orientação da chefia imediata.

Art. 5º. Conforme disposto no artigo 6º do Decreto Rio nº 48.644, de 22 de março de 2021, as chefias devem priorizar a realização do teletrabalho, conforme determinado na Portaria "N" n°. 018/CET-RIO, de 31 de julho de 2020.

Art. 6º. Nos setores com atividades realizadas em campo (operacional e manutenção) as chefias deverão manter escala compatível para a realização dos serviços.

Art. 7º. O empregado, efetivo ou comissionado, deverá, nos dias não escalados para atividade presencial, manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho e, da mesma forma, para convocação emergencial para comparecimento ao local de trabalho.

Art. 8º. Os casos omissos serão encaminhados pela chefia imediata para a análise e aprovação da Diretora-Presidente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.